

Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema - MG

Piracema, 02 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico— ANO III | Nº 036 — Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 129/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 060/2014 da servidora JÉSSICA APARECIDA DE JESUS COSTA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 060/2014, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 060/2014 de 02/04/2014 formulado pela servidora JÉSSICA APARECIDA DE JESUS COSTA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/05/2014 à 31/05/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Abril de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 04/04/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 130/2014/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.RESOLVE:Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCI A
ADRIANE JOSÉ DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/04/2014	1-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2014. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Abril de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 07/04/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 131/2014/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.RESOLVE:Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESS ÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CELSO JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/04/2014	1-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2014.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Abril de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em <u>07/04/2014</u>, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 132/2014/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema — MG e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema — MG.RESOLVE.Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESS ÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GERALDO	AUXILIAR		
ELSON DA	DE	05/04/2014	1-E
COSTA	SERVIÇOS		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema - MG

Piracema, 02 de Maio de 2014 — Diário Oficial Eletrônico— ANO III | Nº 036 — Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2014. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Abril de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 07/04/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 133/2014/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.1175/2014 de 09 de Abril de 2014;RESOLVE:Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 10 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.175/2014 de 09 de Abril de 2014;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃ O	PROGRESSÄ O NÍVEL
DARCY MARIA LARA OLIVEIRA	PROFESSOR PII	15/04/2014	E

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Abril de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 15/04/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS PUBLICADORES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças